



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## LEI MUNICIPAL N.º 706, DE 30 DE JULHO DE 2019

**“Dispõe sobre a atribuição do cargo de auxiliar de tributação constante no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos as atribuições do cargo de Auxiliar de Tributação, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 196, de 18 de setembro de 2001, e art. 2º do Decreto n.º 222, de 03 de Dezembro de 2001, conforme segue:

### Descrição Sumária

- Auxiliar, mediante supervisão, as tarefas que se destinam a realizar a inscrição da dívida ativa, efetuando o lançamento e a cobrança administrativa da mesma, assim como o lançamento de tributos e controle de arrecadação.

### Descrição Detalhada

- auxiliar nas atividades de organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários do ISS e taxas de licença;
- auxiliar na promoção de entrega de controle dos avisos de tributos;
- auxiliar no fornecimento, dentro do prazo legal, de certidões negativas, certidão de desmembramento de terrenos, de lançamento e localização, referentes a assuntos de tributação quando solicitado pelo contribuinte, mediante assinatura do Chefe do setor de Tributação;
- auxiliar na complementação e atualização dos dados de cadastro imobiliário em coordenação permanente com a Secretaria de Obras ou outras unidades administrativas;
- auxiliar no fornecimento do valor venal de imóveis urbanos, prestando atendimento ao público de forma geral;
- auxiliar mediante supervisão no controle da dívida ativa (cobrança dos débitos) não recolhidos no prazo legal, de todos os lançamentos do município, referente a impostos, taxas, multas, indenizações, ISS, licença para estabelecimentos diversos, contribuição de melhoria etc.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

- auxiliar atividades do controle da dívida ativa, desde a inscrição dos débitos, somas, certidões, controle da cobrança administrativa e executiva, elaboração de cálculos, até a execução final;
- efetuar mediante supervisão, elaboração de recibos de pagamento, baixa nos livros e fichas da dívida ativa e arquivamento dos processos liquidados em cartório;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 30 de julho de 2019



**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
**Prefeito do Município**